

CONTRATO Nº 103/2025 - PMSJP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 - PMSJP

> CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOÃO DO PARAÍSO. ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, **EMPRESA** E A DISTRIBUIDORA ABC LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, com sede na Rua do Comercio, nº 150, bairro Paraíso, CEP: 65.973-000, São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo, Sr. ZAQUEU DA SILVA CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7 -SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA ABC LTDA, inscrita no CNPJ: 40.981.143/0001-46, Insc. Estadual nº 12.686.353-9, localizada na Rua São José, nº 60 B, bairro Mutirão, CEP: 65.908-253, representada pela Sra. TAULANE RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do RG nº 078082162023-9 e inscrito no CPF sob o nº 122.441.423-37, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 04/2025-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 04/2025-PMSJP-MA, Processo Administrativo nº 28/2025 - PMSJP-MA, submetendose as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza em geral, higiene e utensílios para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, a serem executados em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 04/2025-PMSJP-MA, da proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme ANEXO ÚNICO deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO E DAS CONDIÇOES DE **FORNECIMENTO**

3.1. Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em local a ser designado pela contratante, em até 05 (cinco) dias uteis, de segunda a sexta feira em horário de expediente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura com os respectivos preços unitários.

3.2. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério das Secretarias Requisitantes, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em

LTDA:40981143 000146

DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146 16:32:03 -03'00'





motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

3.3. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

- 4.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 4.2. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.
- 4.3. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.
- 4.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.
- 4.5. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 373.634,35 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais, e trinta e cinco centavos).
- 5.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
- 5.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de deposito em conta corrente nº 966886, agência nº 0554-1, Banco do Brasil, indicado pela contratada.
- 5.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 5.6. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 5.2, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.
- 5.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM =





Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

CNPJ:	01.597.629/0001-23
Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	01 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	1203 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Projeto/Atividade:	2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Saldo de Dotação	R\$ 513.678,14

CNPJ:	01.597.629/0001-23	
Poder	02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentaria	01 – Secretaria Municipal de Educação	
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 – Ensino Fundamental	
Programa	0003 – Gestão da Educação	
Projeto/Atividade:	2004 – Manutenção da Secretaria de Educação	
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Saldo de Dotação	R\$ 290.445,94	

CNPJ:	01.597.629/0001-23	
Poder	02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentaria	01 – Secretaria Municipal de Educação	
Função	12 – Educação	
Subfunção	365 – Ensino Infantil	
Programa	0003 – Gestão da Educação	
Projeto/Atividade:	2073 – Manutenção do Salário Educação - QSE	
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Saldo de Dotação	R\$ 84.195,03	

CNPJ:	01.597.629/0001-23
Poder	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Saldo de Dotação	R\$ 466.400,00

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

43000146

DISTRIBUIDO Assinado de forma RA ABC digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:409811 LTDA:409811 LTDA:40981143000146 LTDA:4098145-03'00'



7.1. Os preços propostos pela CONTRATADA, não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

7.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

 $R = V \times I$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado

V = Valor Inicial do Contrato

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações exclusiva e responsabilidade da CONTRATADA, além de outras que por lei couberem:
- 8.1.1. Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 8.1.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.
- 8.1.4. Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- 8.1.5. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.6. A carga e descarga dos fornecimentos até o local de entrega indicado pela CONTRATANTE, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada de maneira adequada para não danificar os produtos.
- 8.1.7. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- 8.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
- 8.2.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- 8.2.2. Receber o objeto de acordo com o que consta na Ata de registro de Preço, Proposta e Contrato;
- 8.2.3. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas na Ata de Registro de Preço e Contrato;
- 8.2.4. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da CONTRATANTE, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.2.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos neste Contrato;
- 8.2.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

DISTRIBUIDORA ABC

LTDA:40981143000 Dados: 2025.05.07

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146 Dados: 2025.05.07 16:31:37 -03'00'



8.2.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;

8.2.8. Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta; 8.2.9. Indicar servidor com competência necessária para proceder o acompanhamento e à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

8.2.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

9.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

9.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) Fraudar a licitação;

- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

DISTRIBUIDOR Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:409811 LTDA:409811 Dados: 2025.05.07 L6:31:28-03'00'





h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. Na aplicação das sanções serão consideradas:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4. Para as infrações previstas nas alíneas a, b, c do caput a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.5. Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h do caput a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas a, b, c do caput quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas d, e, f, g, h do caput bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, c do caput que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.
- 10.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143 LTDA:40981143000146 Dados: 2025.05.07 16:31:20 -03'00'





- 10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 11.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal n° 14.133/21.
- 11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I - Fiscalização Técnica

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146

16:31:12 -03'00"

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do





contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II - Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

II - Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21,
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA TREZE - DA HABILITAÇÃO

13.1. Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as

DISTRIBUIDO Assinado de forma RA ABC LTDA:409811 43000146

digital por DISTRIBUIDORA ABO LTDA:40981143000146 Dados: 2025.05.07 16:31:04 -03'00'





obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação

CLAÚSULA QUARTOZE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZESEIS – DAS PRERROGATIVAS

16.1. O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESETE – ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumprilas fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

18.1.1. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18.1.2. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

18.1.3. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

18.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na



Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE - DA BASE LEGAL

20.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

22.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São João do Paraíso - MA, 07 de maio de 2025.



CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Zaqueu da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

DISTRIBUIDORA ABC Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:409811430001 LTDA:40981143000146 Dados: 2025.05.07 16:30:44 46 -03'00'

> CONTRATADA DISTRIBUIDORA ABC LTDA CNPJ nº 40.981.143/0001-46

Taulane Rodrigues dos Santos

Representante Legal

PF n°		
11 "		



ANEXO ÚNICO

	SECRETARIA MUNICIPAL DE			EJAMENTO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA: HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE, N° DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL; PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 12 UND DE 1000 ml. (COTA PRINCIPAL)	336	CAIXA	R\$ 21,70	R\$ 7.291,20
2	AGUA SANITÁRIA: HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO; COM VALIDADE DE 6 MESES; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE, N° DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL; PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 12 UND DE 1000 ml. (COTA RESERVADA-ME, EPP, MEI)	112	CAIXA	R\$ 21,70	R\$ 2.430,40
3	ALCOOL ETILICO EM GEL 70%, 420 GR- ANTI SEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE, N° DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL; PRAZO DE VALIDADE. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	168	FRASCO	R\$ 4,80	R\$ 806,40
5	ALCOOL ETILICO LÍQUIDO 70%. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE, N° DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL; PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 12 UND DE 1000 ML. (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	35	CAIXA	R\$ 51,36	R\$ 1.797,60
6	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE, N° DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL; PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/12 UND. DE 1.000 ML. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	25	CAIXA	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
8	AVENTAL IDEAL PARA COZINHA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	75	UNIDADE	R\$ 6,40	R\$ 480,00
10	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LTS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	125	UNIDADE	R\$ 9,20	R\$ 1.150,00
12	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METALICA, CAPACIDADE DE 13 LTS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	125	UNIDADE	R\$ 11,40	R\$ 1.425,00



14	BORRIFADOR, TIPO: P/ ALCOOL, MODELO COM GATILHO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500ml. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	125	UNIDADE	R\$ 4,20	R\$ 525,00
15	BOTA CANO LONGO, PVC, BRANCA, FEM. E MASC., TAM. 38 a 42. (COTA PRINCIPAL)	94	PARES	R\$ 24,40	R\$ 2.293,60
16	BOTA CANO LONGO, PVC, BRANCA, FEM. E MASC., TAM. 38 a 42. (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	31	PARES	R\$ 24,40	R\$ 756,40
25	ESCOVA, BOLA, SANI'I'ÁRIA, COM CABO E SUPORTE EM PLÁSTICO RESISTENTE. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	250	UNIDADE	R\$ 3,62	R\$ 905,00
27	ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA – KIT COM 12 ESCOVAS. (COTA RESERVADA - ME, EPP, MEI)	62,5	KIT	R\$ 15,15	R\$ 946,88
30	ESPONJA P/ LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTERINA TAM: 75mm x 110mm x 22 mm. 60X1 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	75	FARDO	R\$ 14,66	R\$ 1.099,50
32	GUARDANAPO 23X20 C/ 50 UND. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	240	ÚNIDADE	R\$ 1,41	R\$ 338,40
33	GUARDANAPO 30X30 C/ 50 UND. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	240	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 268,80
34	INCETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, Imiprotrina 0.03%, Solventes, Propelentes. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	250	UNIDADE	R\$ 6,29	R\$ 1.572,50
35	ISQUEIRO DESCARTÁVEL - Medidas Aprox. do Produto: 2,5 X 1,5 X 8 (cm); Peso: 20 (g); Carga utilizada: Gás Butano, Não Recarregável Partes Substituíveis: Não. CARTELA C/ 12 UND. (COTA PRINCIPAL)	120	UNIDADE	R\$ 27,20	R\$ 3.264,00
36	ISQUEIRO DESCARTAVEL - Medidas Aprox. do Produto: 2,5 X 1,5 X 8 (cm); Peso: 20 (g); Carga utilizada: Gás Butano, Não Recarregável Partes Substituíveis: Não. CARTELA C/ 12 UND. (COTA RESERVADA-ME, EPP, MEI)	30	UNIDADE	R\$ 27,20	R\$ 816,00
37	PACOTES DE ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA, FARDO C/14 (14 X 08 UND). (COTA PRINCIPAL)	225	FARDO	R\$ 14,00	R\$ 3.150,00
38	PACOTES DE ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA, FARDO C/14 (14 X 08 UND). (COTA RESERVADA-ME, EPP, MEI)	75	FARDO	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
40	LIMPA VIDROS, CAIXA C/12 UND DE 500 ml. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	100	CAIXA	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
55	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, 1ª LINHA, FOLHA DUPLA, NEUTRO, MACIO, 30 MTS, FARDOS C/ 16 PACOTES DE 4 UND. (COTA PRINCIPAL)	130	FARDO	R\$ 29,00	R\$ 3.770,00
56	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, 1 ^a LINHA, FOLHA DUPLA, NEUTRO, MACIO, 30 MTS, FARDOS C/ 16 PACOTES DE 4 UND. (COTA RESERVADA-ME, EPP, MEI)	43	FARDO	R\$ 29,00	R\$ 1.247,00
58	PAPEL TOALHA DE ROLO. FARDOS COM 12 Pacotes com 2 UND CADA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	102	FARDO	R\$ 16,00	R\$ 1.632,00
64	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, BRANCO, PR 21 CM, CAIXA C/ 500 UND. (AMPLA CONCORRENCIA)	85	CAIXA	R\$ 50,00	R\$ 4.250,00



	VALOR TOTAL				R\$ 71.477,03
87	VASSOURA DE PALHA C/ CABO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	250	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
83	TAMBOR PLÁSTICO de 105 L COM TAMPA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	75	UNIDADE	R\$ 19,80	R\$ 1.485,00
82	TÁBUA PLÁSTICA para Cortes, 27C x 18L x 5 mm ESPESSURA CENTÍMETROS. IDEAL PARA O CORTE DE CARNES, SALADAS, LEGUMES E TEMPEROS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	150	UNIDADE	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
81	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA, FIXO DE PAREDE, PLASTICO BRANCO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	150	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
80	SODA CAUSTICA 1KG. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	150	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
79	SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10 UND. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	84,5	FARDO	R\$ 18,30	R\$ 1.546,35
74	SABONETE LÍQUIDO 250ml. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	500	UNIDADE	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
73	SABÃO EM PÓ, CAIXA C/ 24 UND DE 500 GR (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	10	CAIXA	R\$ 46,00	R\$ 460,00
72	SABÃO EM PÓ , CAIXA C/ 24 UND DE 500 GR (COTA PRINCIPAL)	115	CAIXA	R\$ 46,00	R\$ 5.290,00
71	SABÃO EM BARRA DE COCO, 200 GR (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	1.500	UNIDADE	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00
69	SABÃO EM BARRA, CAIXA C/ 50 UND DE 200GR (AMPLA CONCORRENCIA)	85	CAIXA	R\$ 40,00	R\$ 3.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA: HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE, N° DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL; PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 12 UND DE 1000 ml. (COTA PRINCIPAL)	750	CAIXA	R\$ 21,70	R\$ 16.275,00
2	AGUA SANITÁRIA: HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO; COM VALIDADE DE 6 MESES; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE, N° DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL; PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 12 UND DE 1000 ml. (COTA RESERVADA-ME, EPP, MEI)	250	CAIXA	R\$ 21,70	R\$ 5.425,00
3	ALCOOL ETILICO EM GEL 70%, 420 GRANTI SEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE, N° DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO: COMPOSICAO,	750	FRASCO	R\$ 4,80	R\$ 3.600,00



	TECNICO RESPONSAVEL; PRAZO DE VALIDADE. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)				
5	ALCOOL ETILICO LÍQUIDO 70%. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE, N° DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL; PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 12 UND DE 1000 ML. (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	35	CAIXA	R\$ 51,36	R\$ 1.797,60
6	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE, N° DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL; PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/12 UND. DE 1.000 ML. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	30	CAIXA	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
8	AVENTAL IDEAL PARA COZINHA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	75	UNIDADE	R\$ 6,40	R\$ 480,00
10	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LTS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	500	UNIDADE	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
12	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METALICA, CAPACIDADE DE 13 LTS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	500	UNIDADE	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
14	BORRIFADOR, TIPO: P/ ALCOOL, MODELO COM GATILHO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500ml. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	250	UNIDADE	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
15	BOTA CANO LONGO, PVC, BRANCA, FEM. E MASC., TAM. 38 a 42. (COTA PRINCIPAL)	375	PARES	R\$ 24,40	R\$ 9.150,00
16	BOTA CAÑO LONGO, PVC, BRANCA, FEM. E MASC., TAM. 38 a 42. (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	125	PARES	R\$ 24,40	R\$ 3.050,00
25	ESCOVA, BOLA, SANITÁRIA, COM CABO E SUPORTE EM PLÁSTICO RESISTENTE. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	500	UNIDADE	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00
27	ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA – KIT COM 12 ESCOVAS. (COTA RESERVADA - ME, EPP, MEI)	150	KIT	R\$ 15,15	R\$ 2.272,50
30	ESPONJA P/ LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTERINA TAM: 75mm x 110mm x 22 mm. 60X1 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	300	FARDO	R\$ 14,66	R\$ 4.398,00
32	GUARDANAPO 23X20 C/ 50 UND. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	750	UNIDADE	R\$ 1,41	R\$ 1.057,50
33	GUARDANAPO 30X30 C/ 50 UND. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	750	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 840,00
34	INCETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, Imiprotrina 0.03%, Solventes, Propelentes. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	500	UNIDADE	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
35	ISQUEIRO DESCARTÁVEL - Medidas Aprox. do Produto: 2,5 X 1,5 X 8 (cm); Peso: 20 (g); Carga utilizada: Gás Butano, Não Recarregável Partes Substituíveis: Não. CARTELA C/ 12 UND. (COTA PRINCIPAL)	225	UNIDADE	R\$ 27,20	R\$ 6.120,00



	VALOR TOTAL				R\$ 151.643,10
87	VASSOURA DE PALHA C/ CABO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	500	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
83	TAMBOR PLÁSTICO de 105 L COM TAMPA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	175	UNIDADE	R\$ 19,80	R\$ 3.465,00
82	TÁBUA PLÁSTICA para Cortes, 27C x 18L x 5 mm ESPESSURA CENTÍMETROS. IDEAL PARA O CORTE DE CARNES, SALADAS, LEGUMES E TEMPEROS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	300	UNIDADE	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
81	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA, FIXO DE PAREDE, PLASTICO BRANCO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	200	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
80	SODA CAUSTICA 1KG. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	200	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
79	SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10 UND. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	125	FARDO	R\$ 18,30	R\$ 2.287,50
74	SABONETE LÍQUIDO 250ml. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	1.000	UNIDADE	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
73	SABÃO EM PÓ, CAIXA C/ 24 UND DE 500 GR (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	40	CAIXA	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
72	SABÃO EM PÓ, CAIXA C/ 24 UND DE 500 GR (COTA PRINCIPAL)	135	CAIXA	R\$ 46,00	R\$ 6.210,00
71	SABÃO EM BARRA DE COCO, 200 GR (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	3.750	UNIDADE	R\$ 1,18	R\$ 4.425,00
69	SABÃO EM BARRA, CAIXA C/ 50 UND DE 200GR (AMPLA CONCORRENCIA)	175	CAIXA	R\$ 40,00	R\$ 7.000,00
64	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, BRANCO, PR 21 CM, CAIXA C/ 500 UND. (AMPLA CONCORRENCIA)	125	CAIXA	R\$ 50,00	R\$ 6.250,00
58	PAPEL TOALHA DE ROLO. FARDOS COM 12 Pacotes com 2 UND CADA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	250	FARDO	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
56	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, 1° LINHA, FOLHA DUPLA, NEUTRO, MACIO, 30 MTS, FARDOS C/ 16 PACOTES DE 4 UND. (COTA RESERVADA-ME, EPP, MEI)	93,5	FARDO	R\$ 29,00	R\$ 2.711,50
55	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, 1° LINHA, FOLHA DUPLA, NEUTRO, MACIO, 30 MTS, FARDOS C/ 16 PACOTES DE 4 UND. (COTA PRINCIPAL)	282	FARDO	R\$ 29,00	R\$ 8.163,50
40	LIMPA VIDROS, CAIXA C/12 UND DE 500 ml. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	150	CAIXA	R\$ 29,80	R\$ 4.470,00
38	PACOTES DE ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA, FARDO C/14 (14 X 08 UND). (COTA RESERVADA-ME, EPP, MEI)	162,5	FARDO	R\$ 14,00	R\$ 2.275,00
37	PACOTES DE ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA, FARDO C/14 (14 X 08 UND). (COTA PRINCIPAL)	488	FARDO	R\$ 14,00	R\$ 6.825,00
36	ISQUEIRO DESCARTAVEL - Medidas Aprox. do Produto: 2,5 X 1,5 X 8 (cm); Peso: 20 (g); Carga utilizada: Gás Butano, Não Recarregável Partes Substituíveis: Não. CARTELA C/ 12 UND. (COTA RESERVADA-ME, EPP, MEI)	75	UNIDADE	R\$ 27,20	R\$ 2.040,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL



1	ÁGUA SANITÁRIA: HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE, N° DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL; PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 12 UND DE 1000 ml. (COTA PRINCIPAL)	750	CAIXA	R\$ 21,70	R\$ 16.275,00
2	AGUA SANITÁRIA: HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO; COM VALIDADE DE 6 MESES; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE, N° DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL; PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 12 UND DE 1000 ml. (COTA RESERVADA-ME, EPP, MEI)	250	CAIXA	R\$ 21,70	R\$ 5.425,00
3	ALCOOL ETILICO EM GEL 70%, 420 GR- ANTI SEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE, N° DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL; PRAZO DE VALIDADE. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	750	FRASCO	R\$ 4,80	R\$ 3.600,00
5	ALCOOL ETILICO LÍQUIDO 70%. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE, N° DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL; PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 12 UND DE 1000 ML. (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	39,5	CAIXA	R\$ 51,36	R\$ 2.028,72
6	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE, N° DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL; PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/12 UND. DE 1.000 ML. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	30	CAIXA	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
8	AVENTAL IDEAL PARA COZINHA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	75	UNIDADE	R\$ 6,40	R\$ 480,00
10	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LTS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	500	UNIDADE	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
12	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA METALICA, CAPACIDADE DE 13 LTS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	500	UNIDADE	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
14	BORRIFADOR, TIPO: P/ ALCOOL, MODELO COM GATILHO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500ml. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	250	UNIDADE	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
15	BOTA CANO LONGO, PVC, BRANCA, FEM. E MASC., TAM. 38 a 42. (COTA PRINCIPAL)	375	PARES	R\$ 24,40	R\$ 9.150,00



16	BOTA CANO LONGO, PVC, BRANCA, FEM. E MASC., TAM. 38 a 42. (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	125	PARES	R\$ 24,40	R\$ 3.050,00
25	ESCOVA, BOLA, SANITÁRIÁ, COM CABO E SUPORTE EM PLÁSTICO RESISTENTE. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	500	UNIDADE	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00
27	ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA – IGIT COM 12 ESCOVAS. (COTA RESERVADA - ME, EPP, MEI)	150	KIT	R\$ 15,15	R\$ 2.272,50
30	ESPONJA P/ LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTERINA TAM: 75mm x 110mm x 22 mm. 60X1 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	300	FARDO	R\$ 14,66	R\$ 4.398,00
32	GUARDANAPO 23X20 C/ 50 UND. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	750	UNIDADE	R\$ 1,41	R\$ 1.057,50
33	GUARDANAPO 30X30 C/ 50 UND. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	750	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 840,00
34	INCETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, Imiprotrina 0.03%, Solventes, Propelentes. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	500	UNIDADE	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
35	ISQUEIRO DESCARTÁVEL - Medidas Aprox. do Produto: 2,5 X 1,5 X 8 (cm); Peso: 20 (g); Carga utilizada: Gás Butano, Não Recarregável Partes Substituíveis: Não. CARTELA C/ 12 UND. (COTA PRINCIPAL)	210	UNIDADE	R\$ 27,20	R\$ 5.712,00
36	ISQUEIRO DESCARTAVEL - Medidas Aprox. do Produto: 2,5 X 1,5 X 8 (cm); Peso: 20 (g); Carga utilizada: Gás Butano, Não Recarregável Partes Substituíveis: Não. CARTELA C/ 12 UND. (COTA RESERVADA-ME, EPP, MEI)	40	UNIDADE	R\$ 27,20	R\$ 1.088,00
37	PACOTES DE ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA, FARDO C/14 (14 X 08 UND). (COTA PRINCIPAL)	488	FARDO	R\$ 14,00	R\$ 6.825,00
38	PACOTES DE ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA, FARDO C/14 (14 X 08 UND). (COTA RESERVADA-ME, EPP, MEI)	162,5	FARDO	R\$ 14,00	R\$ 2.275,00
40	LIMPA VIDROS, CAIXA C/12 UND DE 500 ml. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	150	CAIXA	R\$ 29,80	R\$ 4.470,00
55	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, 1 ^a LINHA, FOLHA DUPLA, NEUTRO, MACIO, 30 MTS, FARDOS C/ 16 PACOTES DE 4 UND. (COTA PRINCIPAL)	282	FARDO	R\$ 29,00	R\$ 8.163,50
56	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, 1 ^a LINHA, FOLHA DUPLA, NEUTRO, MACIO, 30 MTS, FARDOS C/ 16 PACOTES DE 4 UND. (COTA RESERVADA-ME, EPP, MEI)	93,5	FARDO	R\$ 29,00	R\$ 2.711,50
58	PAPEL TOALHA DE ROLO. FARDOS COM 12 Pacotes com 2 UND CADA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	250	FARDO	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
64	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, BRANCO, PR 21 CM, CAIXA C/ 500 UND. (AMPLA CONCORRENCIA)	125	CAIXA	R\$ 50,00	R\$ 6.250,00
69	SABÃO EM BARRA, CAIXA C/ 50 UND DE 200GR (AMPLA CONCORRENCIA)	175	CAIXA	R\$ 40,00	R\$ 7.000,00
71	SABÃO EM BARRA DE COCO, 200 GR (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	3.750	UNIDADE	R\$ 1,18	R\$ 4.425,00
72	SABÃO EM PÓ, CAIXA C/ 24 UND DE 500 GR (COTA PRINCIPAL)	135	CAIXA	R\$ 46,00	R\$ 6.210,00



	VALOR TOTAL GLOBAL					
	VALOR TOTAL					
87	VASSOURA DE PALHA C/ CABO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	500	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00	
83	TAMBOR PLÁSTICO de 105 L COM TAMPA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	175	UNIDADE	R\$ 19,80	R\$ 3.465,00	
82	TÁBUA PLÁSTICA para Cortes, 27C x 18L x 5 mm ESPESSURA CENTÍMETROS. IDEAL PARA O CORTE DE CARNES, SALADAS, LEGUMES E TEMPEROS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	300	UNIDADE	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00	
81	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA, FIXO DE PAREDE, PLASTICO BRANCO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	200	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	
80	SODA CAUSTICA 1KG. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	200	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00	
79	SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10 UND. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	125	FARDO	R\$ 18,30	R\$ 2.287,50	
74	SABONETE LÍQUIDO 250ml. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	1.000	UNIDADE	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00	
73	GR (COTA RESERVADA- ME, EPP, MEI)	40	CAIXA	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00	

maio de 2025.



MARCOS VINICIUS DE FRANCA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE Código identificador: 5fda02e4a28118438ea1ec324e7521cb

PORTARIA N. 147/2025

PORTARIA N. 147/2025

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da função do Sr. MARCOS RIBEIRO COELHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a função de CONTADOR GERAL do município de São João do Paraíso/MA, o senhor MARCOS RIBEIRO COELHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.142.363-**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 11 DE ABRIL DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE Código identificador: 70ac082720e7081e503e0b0f429ccaf7

RESENHA DE CONTRATO № 103/2025 - PMSJP/MA. PROCESSO № 28/2025 - PMSJP/MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 103/2025 - PMSJP/MA. PROCESSO Nº 28/2025 - PMSJP/MA. Contrato de fornecimento,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 04/2025 - MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 04/2025 - SRP, Processo

Administrativo nº 28/2025 – PMSJP/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa DISTRIBUIDORA ABC LTDA, inscrita no

CNPJ/MF sob o n^{o} 40.981.143/0001-46. BASE LEGAL Lei $n.^{o}$ 14.133/21, e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação

de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza em geral, higiene e utensílios para atender as demandas das

Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL:

R\$ 373.634,35 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais, e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO: CNPJ: 01.597.629/0001-23/ 02 -

Poder Executivo/01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/04 - Administração/122 - Administração Geral/1203 -Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais/2004 - Manutenção da

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/3.3.90.30.00 - Material de Consumo/02 - Poder

Executivo/01 - Secretaria Municipal de Educação/12 - Educação/361 - Ensino Fundamental/0003 - Gestão da Educação/2004 -

Manutenção da Secretaria de Educação/3.3.90.30.00 -Material de Consumo/02 - Poder Executivo/01 - Secretaria Municipal de

Educação/12 - Educação/365 - Ensino Infantil/0003 - Gestão da Educação/2073 - Manutenção do Salário Educação - QSE/3.3.90.30.00 - Material de Consumo/02 - Poder Executivo/01

 Secretaria Municipal de Saúde/10 - Saúde/122 - Administração Geral/0052 - Administração Geral/2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal da Secretaria Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 07 de

> Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA Código identificador: aef169663b89d947cf2d3a185c5e4316

RESENHA DE CONTRATO № 104/2025 - PMSJP/MA. PROCESSO № 28/2025 - PMSJP/MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 104/2025 - PMSJP/MA. PROCESSO Nº 28/2025 - PMSJP/MA. Contrato de fornecimento,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 04/2025 - MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 04/2025 - SRP, Processo

Administrativo nº 28/2025 - PMSJP/MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no

CNPJ n^o 16.368.156/0001-60, e a empresa DISTRIBUIDORA ABC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n^o 40.981.143/0001-46.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento

de material de limpeza em geral, higiene e utensílios para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João

do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 78.471.35 (setenta e oito mil,

quatrocentos e setenta e um reais, e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL: CNPJ: 16.368.156/0001-60/02 - Poder Executivo/01 - Fundo Municipal de Assistência Social/08 -

Assistência Social/244 - Assistência Comunitária/0124 - Gestão em Assistência Social/2047 - Manutencão do Fundo Municipal

de Assistência Social/3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca. Secretária Municipal

da Secretaria de Assistência Social. São João do Paraíso - MA, 07 de maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA Código identificador: a1f39e5de799d8a5388e93497c258ec8

RESENHA DE CONTRATO № 105/2025 - PMSJP/MA. PROCESSO № 28/2025 - PMSJP/MA

RESENHA DE CONTRATO № 105/2025 - PMSJP/MA. PROCESSO № 28/2025 - PMSJP/MA. Contrato de fornecimento,

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 04/2025 - MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 04/2025 - SRP, Processo

Administrativo nº 28/2025 - PMSJP/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, inscrita no

CNP]/MF sob o nº 52.982.826/0001-05. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação

de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza em geral, higiene e utensílios para atender as demandas das

Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL:

R\$ 167.107,03 (cento e sessenta e sete mil, cento e sete reais, e três centavos). DOTACÃO ORCAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO: CNPJ: 01.597.629/0001-23/02 - Poder Executivo/01 -

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/04 -Administração/122 - Administração Geral/1203 - Manutenção dos Serviços

Administrativos Gerais/2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/3.3.90.30.00 – Material de

Consumo/02 - Poder Executivo/01 - Secretaria Municipal de Educação/12 - Educação/361 - Ensino Fundamental/0003 - Gestão da Educação/2004 - Manutenção da Secretaria de